



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº: 05/2023

DELIBERAÇÃO AM Nº: 067/2023/AM

Reunião realizada em: 27-12-2023

PROPOSTA: DELIB. CM Nº 1106/2023

ASSUNTO: **ISENÇÃO DE IMT NA AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, POR JOVENS ATÉ AOS 35 ANOS.**

PROPOSTA ANEXA
 TEOR DA PROPOSTA:

A proposta foi aprovada com alterações, ficando com o seguinte teor:

Os jovens portugueses saem de casa dos pais mais tarde do que a média registada para a União Europeia, mostram os dados divulgados em setembro de 2023 pelo Eurostat. Entre os 27 países que compõem o bloco comunitário, só sete registam idades médias de saída da casa dos pais mais elevadas do que a verificada em Portugal, o que pode e é explicado pelos baixos salários praticados, que contrastam com os elevados preços da habitação.

“Em 2022, os jovens no conjunto da União Europeia (UE) saíram da casa dos pais, em média, aos 26,4 anos. Contudo, esta média variou entre os países da UE”, sublinha o gabinete de estatísticas do Eurostat.

Os jovens portugueses esperam, em média, até aos 29,7 anos para saírem de casa dos pais. É um valor superior à média comunitária, mas, ainda assim, inferior ao verificado em 2021 (33,6 anos). A verdade é que os nossos jovens estão a ser particularmente afetados pela inflação e tem aumentado, por isso, o número de jovens que estão a acumular empregos para fazer face aos seus compromissos financeiros.

Em contraste, na Finlândia, os jovens saem de casa, em média, aos 21,3 anos, na Suécia aos 21,4 anos, e na Dinamarca aos 21,7 anos.

Consideramos que uma vez mais as Autarquias Locais devem tomar medidas no sentido de ajudar os mais jovens a adquirir a sua habitação, aliviando o esforço financeiro que é necessário fazer com vista à aquisição. Devemos olhar para os benefícios fiscais das autarquias locais como um meio para a prossecução daquilo que é o bem-estar dos nossos munícipes, mas também no impacto que a diminuição ou isenção de determinados impostos representam para a dinamização da economia local.

É por demais evidente que os jovens portugueses têm mais dificuldade em comprar a sua habitação, e por isso considera-se que é importante isentar os jovens setubalenses e azeitonenses do pagamento do IMT, desde que verificados cumulativamente os seguintes pressupostos:

1. Idade igual ou inferior a 35 anos (inclusive);
2. Imóvel situado no município de Setúbal;
3. Valor de aquisição igual ou inferior a 200.000€;
4. Aquisição para habitação própria e permanente.

Assim, no quadro das competências da Câmara Municipal previstas na Lei, propõe-se que delibere, para o ano de 2024:

1. Que os **jovens com idades compreendidas entre os 18 anos e igual ou inferior a 35 anos de idade ficam isentos do pagamento de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT)**, pelas aquisições que efetuarem de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município de Setúbal, destinado exclusivamente a primeira habitação própria e permanente dos mesmos, cujo **valor de aquisição seja igual ou inferior a € 200.000,00** (duzentos mil euros);
2. Remeter a presente proposta para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
3. Comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira a deliberação da Assembleia Municipal relativa à Isenção de IMT nos termos dos números anteriores, da alínea d) do art.º 15.º e do n.º 2 do art.º 16.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor	17	10	6	2		1	1	37	APROVADA X
Contra					1			1	REJEITADA V
Abstenção									—

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA



O 1º SECRETÁRIO





MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº: 25/2023
22/11/2023

PROPOSTA

Nº: 13/2023 GAV PSD

DELIBERAÇÃO Nº: 1106/2023

ASSUNTO: **Isenção de IMT na aquisição de habitação própria e permanente, por jovens até aos 35 anos**

Os jovens portugueses saem de casa dos pais mais tarde do que a média registada para a União Europeia, mostram os dados divulgados em setembro de 2023 pelo Eurostat. Entre os 27 países que compõem o bloco comunitário, só sete registam idades médias de saída da casa dos pais mais elevadas do que a verificada em Portugal, o que pode e é explicado pelos baixos salários praticados, que contrastam com os elevados preços da habitação.

"Em 2022, os jovens no conjunto da União Europeia (UE) saíram da casa dos pais, em média, aos 26,4 anos. Contudo, esta média variou entre os países da UE", sublinha o gabinete de estatísticas do Eurostat.

Os jovens portugueses esperam, em média, até aos 29,7 anos para saírem de casa dos pais. É um valor superior à média comunitária, mas, ainda assim, inferior ao verificado em 2021 (33,6 anos). A verdade é que os nossos jovens estão a ser particularmente afetados pela inflação e tem aumentado, por isso, o número de jovens que estão a acumular empregos para fazer face aos seus compromissos financeiros.

Em contraste, na Finlândia, os jovens saem de casa, em média, aos 21,3 anos, na Suécia aos 21,4 anos, e na Dinamarca aos 21,7 anos.

Consideramos que uma vez mais as Autarquias Locais devem tomar medidas no sentido de ajudar os mais jovens a adquirir a sua habitação, aliviando o esforço financeiro que é necessário fazer com vista à aquisição. Devemos olhar para os benefícios fiscais das autarquias locais como um meio para a prossecução daquilo que é o bem-estar dos nossos munícipes, mas também no impacto que a diminuição ou isenção de determinados impostos representam para a dinamização da economia local.

O DIRECTOR DO DEP: _____

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; 4 Abstencões; 7 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

É por demais evidente que os jovens portugueses têm mais dificuldade em comprar a sua habitação, e por isso considera-se que é importante isentar os jovens setubalenses e azeitonenses do pagamento do IMT, desde que verificados alguns pressupostos:

1. Idade igual ou inferior a 35 anos (inclusive);
2. Imóvel situado no município de Setúbal;
3. Valor de aquisição igual ou inferior a 200.000€;
4. Aquisição para habitação própria e permanente.

Assim, no quadro das competências da Câmara Municipal previstas na Lei, propõe-se que delibere, para o ano de 2024:

1. Que os jovens com idades compreendidas entre os 18 anos e igual ou inferior a 35 anos de idade ficam isentos do pagamento de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), pelas aquisições que efetuarem de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município de Setúbal, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos, cujo valor de aquisição seja igual ou inferior a € 200.000,00 (duzentos mil euros);
2. Remeter a presente proposta para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
3. Comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira a deliberação da Assembleia Municipal relativa à Isenção de IMT nos termos dos números anteriores, da alínea d) do art.º 15.º e do n.º 2 do art.º 16.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Os Vereadores,

Fernando Negrão

Sónia Leal Martins

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; 4 Abstencões; 7 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**CERTIDÃO**-----

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Setúbal: -----

----- CERTIFICA, para os devidos, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente certidão, constituída por 2 folhas, está conforme a Deliberação n.º 1106/2023 – Proposta n.º 13/2023 – GAVPSD – Isenção de IMT na aquisição de habitação própria e permanente, por jovens até aos 35 anos, aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 22 de novembro de 2023.-----

----- Esta Certidão vai por mim assinada eletronicamente com certificado digital, confirmando a informação respeitante ao assunto em apreço. -----

Paços do Concelho de Setúbal, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três. -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças

AS/PH

Paulo Jorge Simões Hortênsio

Assinado por: **Paulo Jorge Simões Hortênsio**
Num. de Identificação: 07023028
Data: 2023.12.06 15:32:00+00'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico**
Atributos certificados: **Diretor do Departamento
Municipal de Administração Geral e Finanças -
Município de Setúbal**

“Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais”



cm

Esta declaração está assinada com certificado digital que lhe confere validade legal (Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, com as alterações do Decreto-Lei n.º 62/2003, de 30 de abril), [que integra a data do documento], na primeira página ao centro, foi efetuada com o uso do cartão de cidadão n.º 07023028 5 ZY8, em nome de Paulo Jorge Simões Hortênsio, válido até 05/01/2028, emitido por Entidade Certificadora.